

# **ACEF/1213/21212 – Decisão de apresentação de pronúncia**

## **Decisão de Apresentação de Pronúncia ao Relatório da Comissão de Avaliação Externa**

1. Tendo recebido o Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos em funcionamento Direito
2. conferente do grau de Doutor
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)  
Faculdade De Direito (UNL)
4. a(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)  
Universidade Nova De Lisboa
5. decide: Apresentar pronúncia
6. Pronúncia (Português):  
Agradece-se a consulta do documento PDF anexo.
7. Pronúncia (Português e Inglês, PDF, máx. 100kB): (impresso na página seguinte)

# **Anexos**

## **Resposta ao Relatório da CAE sobre o 3.º Ciclo em Direito da FDUNL**

Em sede de audiência prévia sobre a recomendação constante do Relatório Preliminar com a ref. n.º ACEF/1213/21212, de 16.06.2014, oferece-nos dizer o seguinte:

1. A recomendação final de acreditação condicionada tem como único fundamento o «incumprimento dos requisitos legais quanto à composição do corpo docente» (10.1).
2. Nas palavras da CAE, «no caso presente é tão pequena a distância a percorrer para se chegar ao cumprimento (...) que deve conceder-se um prazo de um ano à instituição para resolver esse problema» (10.2).
3. Sucede que a FDUNL já teve ocasião de refletir sobre as observações da CAE feitas durante e no final da sua visita (8.1).
4. Um dos efeitos dessa reflexão foi a deliberação, já tomada pelo Conselho Científico em 21.05.2014, de seguir a recomendação da CAE de compor o corpo docente do 3.º Ciclo apenas com titulares do grau de Doutor.
5. Em execução dessa deliberação, temos a informar V. Ex.<sup>as</sup> de que o corpo docente do 3.º Ciclo em Direito para o ano letivo de 2014/2015, aprovado na mesma reunião, será composto apenas por titulares do grau de Doutor.
6. Por conseguinte, somos a entender que não se justifica condicionar a acreditação deste curso, e tão-pouco a concessão do prazo de um ano para a correção de um problema entretanto já ultrapassado.
7. No seu Relatório Preliminar a CAE apresenta um conjunto de recomendações que agradecemos, as quais, juntamente com as que fizera durante e no final da sua visita, já nos permitiram e ainda continuam a dar azo a séria reflexão sobre o nosso 3.º Ciclo em Direito.
8. Aproveitamos o ensejo para, no documento em anexo, comentar muito brevemente algumas recomendações das quais nos afastamos.

---

### **ANEXO**

#### **3º Ciclo**

9. Entre as recomendações das quais nos afastamos sobreleva a de procedermos à reformulação das condições de acesso ao nosso 3.º Ciclo (1.1.2).
10. Afirma a CAE que «conviria especificar um pouco mais [as condições de acesso], de modo a salvaguardar o curso contra ingressos eventualmente indesejáveis (por exemplo, de pessoas sem qualquer graduação ou pós-graduação na área do Direito)».

11. Não acompanhamos, neste ponto, o entendimento da CAE. Uma das mais-valias do nosso 3.º Ciclo em Direito, que nos diferencia e enriquece, é a sua interdisciplinaridade, que tem atraído estudantes de várias proveniências e formações de base, incluindo muito bons candidatos sem graduação ou pós-graduação em Direito.
12. Um bom exemplo de que a interdisciplinaridade é um bem e não um mal a evitar é o da Professora Doutora Cristina Nogueira da Silva, que obteve na UNL o seu grau de Doutora em Direito, na especialidade de História do Direito, sendo licenciada e mestre em História, que tem a seu cargo, no 3.º Ciclo em Direito, a disciplina de Direito e Sociedade.
13. De resto, a interdisciplinaridade do nosso 3.º Ciclo em Direito tem vindo a merecer os louvores de várias entidades ligadas ao ensino superior, entre as quais será de mencionar, como exemplo recente, a Fundação para a Ciência e Tecnologia.
14. A CAE recomenda ainda o estabelecimento de «uma rede mínima de parcerias e colaborações, nacional e internacionalmente» (3.2.5).
15. Afirma: «Para um 3.º ciclo, é surpreendente a quase ausência de parcerias e colaborações, interna e internacionalmente. Surpreende ainda mais a falta de aproveitamento de sinergias no seio da própria Universidade Nova».
16. Embora nos esforcemos continuamente por melhorar a nossa rede de parcerias e colaborações, que ainda não nos satisfaz, não podemos deixar de discordar frontalmente desta conclusão.
17. Esta conclusão, que entendemos fundar-se nalguma falta de informação, pela qual assumimos a nossa quota-parte de responsabilidade, está estreitamente ligada a uma outra recomendação da CAE, de incremento da «mobilidade dos estudantes e dos docentes» (5.2.6 e 9.6).
18. Afirma: «Estranha-se a indiferença pela mobilidade dos estudantes, tão relevante num 3.º ciclo».
19. Respondemos conjuntamente a ambas as recomendações, atendendo à sua interligação.
20. Internamente, sublinhamos o papel de grande relevo que tem vindo a ser desempenhado, no aproveitamento de sinergias, pela Escola Doutoral da UNL (única com as suas características em todo o país). Cfr. <http://www.unl.pt/pt/escola-doutoral/>.
21. Externamente, chamamos a atenção, antes de mais, para o disposto no art. 13.º, n.º 1/c) e n.º 2, do Regulamento do 3.º Ciclo em Direito, que exige que a programação individual da investigação inclua «a seleção das universidades ou institutos onde se prevê o seu desenvolvimento», dispondo que «[a] programação relativa a cada doutorando deve incluir contactos com um ou

- mais centros de investigação estrangeiros de reconhecido prestígio, apropriados à área de especialização, e aprovados pelo professor orientador».
22. Como bem se vê, damos grande importância à internacionalização de todos os nossos doutorandos, pelo que, conseqüentemente, procuramos alimentar e incrementar as nossas relações de parceria e colaboração com universidades e centros de investigação de topo.
  23. Exemplos de instituições onde os nossos doutorandos já realizaram uma parte da sua investigação: \* *Yale Law School*; \* *Harvard Law School*; \* Univ. Humboldt (Berlim); \* *Max-Planck Institutes for Comparative and International Private Law* (Hamburgo); *for Criminal Law* (Friburgo); *for Intellectual Property and Competition* (Munique); *for Comparative Public Law and International Law* (Heidelberg); \* *European University Institute* (Florença); \* *Institute of Advanced Legal Studies* (Londres).
  24. Em acréscimo, será de mencionar, entre outros, os 39 acordos *Erasmus* ativos com universidades de toda a Europa e a nossa pertença à rede do *European Inter-University Centre for Human Rights and Democratization* (EIUC), que reúne 41 universidades de toda a Europa.
  25. Os nossos esforços de internacionalização também atingem o corpo docente. Podemos dar alguns exemplos passados de ilustres professores que nos honraram e ao nosso 3.º Ciclo com a sua presença, como Richard Hyland (Rutgers), Manuel Atienza (Alicante), Vera K. Chueiri (Paraná),. Olhando para o futuro, sublinhamos a vinda, no próximo ano letivo, da Professora Doutora Eleanor Miller, da Universidade do Vermont, que, com o nosso apoio, se candidatou com sucesso ao *Core Fulbright U.S. Scholar Program*.
  26. Esclarecemos a aparente contradição entre as afirmações constantes dos pontos 6.1.2 e 9.6.2 do nosso Relatório de Auto-Avaliação: a nossa afirmação, feita no contexto da aplicação dos princípios do Processo de Bolonha, de que «não tem sido possível (...) fomentar a mobilidade», deverá ser interpretada como dizendo respeito somente à criação de programas de doutoramento em parceria, com a atribuição de graus conjuntos. Quanto ao estabelecimento de parcerias e colaborações que permitam aos nossos doutorandos realizar uma parte da sua investigação noutras universidades e centros de investigação, a nossa postura é, como se viu, não só de incentivo como até de imposição dessa mobilidade, conforme resulta do acima exposto e da afirmação constante do ponto 9.6.2.
  27. Sublinhamos que essa imposição não é letra morta, tendo vindo a ser cumprida pela larga maioria dos nossos doutorandos.
  28. Finalmente, a CAE aponta a «ineficiência formativa» do nosso 3.º Ciclo em Direito, suspeitando «que à intensidade dos primeiros semestres se segue uma quebra no acompanhamento e no apoio nos semestres dedicados à preparação da dissertação» (5.1.5. e 6.2.8.).

Neste ponto damos alguma razão à CAE. Este é, de resto, um problema que partilhamos com grande parte das instituições de ensino superior europeias, e não apenas em Direito. Em todo o caso, não podemos deixar de lamentar que no seu relatório a CAE não mencione, admitimos que por desconhecimento, também da nossa responsabilidade, as várias importantes medidas que temos vindo a adotar, sobretudo nos últimos anos, para encurtar o tempo, em média excessivo, que os nossos doutorandos demoram a completar as suas dissertações e para evitar as desistências, sem no entanto reduzir o elevado grau de exigência que sempre caracterizou o nosso 3.º Ciclo em Direito. Neste ponto, o nosso maior obstáculo tem sido a tradição, que, mau grado os nossos esforços, ainda paira sobre as mentes dos nossos doutorandos e porventura de alguns professores. Acreditamos na eficácia das nossas medidas. Simplesmente, tendo em conta a duração deste Ciclo, os seus resultados só agora começam a revelar-se.

**Reply to the observations of the External Assessment Team of the 3<sup>rd</sup> Study  
Cycle in Law of FDUNL (“CAE”),**

In the context of a preliminary hearing on the recommendation contained in the Preliminary Report with ref. no. ACEF/1213/21212 of 16.06.2014, we hereby submit the following comments:

1. The final recommendation of conditional accreditation is based solely on the “failure to meet legal requirements concerning the composition of the faculty” (10.1).
2. In CAE’s words, “in the present situation the non-compliance gap is so narrow that the institution should be accorded a one-year period to solve the problem” (10.2).
3. However, FDUNL has already had a chance to reflect upon the comments made during and at the end of CAE’s visit (8.1).
4. One effect of this reflection was the resolution, already taken by the Scientific Council on 21.5.2014, following CAE’s recommendation that the faculty of our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law be composed exclusively of holders of a PhD.
5. We inform you that in keeping with such resolution, the faculty of our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law for the academic year 2014/2015, approved at the same meeting, is composed exclusively by holders of a PhD.
6. Consequently, we find that there is no justification for the conditioning of the accreditation of this course, nor for the granting of a one year period within which to fix a problem which has already been overcome.
7. In its Preliminary Report, CAE presents a set of recommendations for our consideration, which, together with those made during and at the end of CAE’s visit, has and continues to give us cause for some serious reflection on our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law.

8. In the attached document, we take this opportunity to comment very briefly on some recommendations which we are unable to second.

---

## **ANEX**

### **3<sup>rd</sup> Study Cycle**

9. Among the recommendations where differences of opinion have arisen we should highlight the recommendation for us to recast the conditions of access applicable to our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law (1.1.2).
10. CAE states that “entry requirements should be more detailed, in order to prevent undesirable admissions (e.g. of candidates without any previous degree in Law). This being a 3<sup>rd</sup> cycle, the utmost care should be taken”.
11. We are in clear disagreement with this understanding. One of the strong points of our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law, which differentiates and enriches us, is its interdisciplinarity, which has attracted students from different academic backgrounds, including very good candidates without a degree in Law.
12. A good example that interdisciplinarity is a good thing, not an evil to be avoided, is that of Professor Cristina Nogueira da Silva, a member of our faculty who obtained her UNL PhD degree in Law, specializing in the History of Law, after graduating as well as obtaining a master’s degree in History, who is in charge, in the 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law, of the course on Law and Society.
13. Moreover, the interdisciplinarity of our 3<sup>rd</sup> Study Cycle Law has earned the praises of several entities within the field of higher education, among which we will mention, as a recent example, the Foundation for Science and Technology.
14. CAE also recommends the establishment of “partnerships and collaborations, both domestically and internationally” (3.2.5).
15. CAE states: “For a 3<sup>rd</sup> cycle, it is surprising the quasi-absence of partnerships and collaborations, both domestically and internationally. And more surprising yet the lack of exploration of synergies within the Universidade Nova itself”.
16. Though we continually strive to improve our network of partnerships and collaborations, which still does not satisfy us, we cannot help but frontally disagree with this conclusion.
17. This conclusion, which we believe to be based in some lack of information, which we assume our share of responsibility for, is closely linked to another one of CAE’s recommendations: the increment of “mobility of students and professors”(5.2.6 and 9.6).
18. CAE states: “The indifference to the mobility of students sounds strange in a 3<sup>rd</sup> cycle”.

19. We offer a joint response to both recommendations, in view of their interconnection.
20. Internally, we emphasize the very important role that has been played in the exploration of synergies by UNL's Doctoral School (the only one in its model in the whole country). See <http://www.unl.pt/en/doctoral-school/>.
21. Externally, we call your attention, first, to the provisions of Article 13(1)(c) and (2) of our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law Regulation, which require the students' individual programming of research to include " a selection of the universities or institutes where their research will be developed", providing that "the timeline for each doctoral student must include one or more contacts with foreign research centers of recognized prestige in their appropriate area of specialization, approved by their supervisor".
22. This means that we attach great importance to the internationalization of all our PhD students, so we permanently seek to foster and enhance our network of partnerships and collaborations with the top universities and research centers.
23. Examples of institutions where our doctoral students have completed part of their research: \* Yale Law School; \* Harvard Law School; \* Univ. Humboldt (Berlin); \* Max-Planck Institutes for Comparative and International Private Law (Hamburg); for Criminal Law (Freiburg); for Intellectual Property and Competition (Munich); for Comparative Public Law and International Law (Heidelberg); \* European University Institute (Florence); \* Institute of Advanced Legal Studies (London).
24. In addition we should mention, among others, the 39 active Erasmus agreements with universities throughout Europe and our membership to the network of the European Inter-University Centre for Human Rights and Democratization (EIUC), which brings together 41 universities across Europe.
25. Our internationalization efforts also reach our faculty. We can provide a few examples of past distinguished professors who have honored us and our 3<sup>rd</sup> Study Cycle with their presence, e.g. Richard Hyland (Rutgers), Manuel Atienza (Alicante), Vera Chueiri (Paraná). Looking to the future, we emphasize the coming, next year, of Professor Eleanor Miller of the University of Vermont, who, with our support, applied successfully to the Core Fulbright U.S. Scholar Program.
26. So as to clarify the apparent contradiction between the statements contained in paragraphs 6.1.2 and 9.6.2 of our Self Assessment Report: our statement, made in the context of the principles of the Bologna Process, that "it has not been possible (...) to foster mobility" should be construed as referring only to the creation of doctoral programs in partnership with the award of joint degrees. Regarding the establishment of partnerships and collaborations that enable our doctoral students to conduct part of their research in other universities and research centers, our attitude is, not only to support but rather to impose that



mobility, as is clear from the above and from the statement made in paragraph 9.6.2.

27. We stress that the mandatory provision contained in our Regulation is actually enforced, having been fulfilled by the large majority of our PhD students.
28. Finally, CAE mentions the “academic inefficiency” of our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law, which would lead them “to suspect that after the dynamism of the first semesters there follows a break in monitoring and supporting the students in the semesters devoted to the preparation of the dissertation” (5.1.5 ., and 6.2.8.).
29. Here we recognize that CAE has a point, to a certain extent. This is, moreover, a problem we share with much of Europe’s higher education institutions, not just in law. In any case, we cannot but regret that, possibly due to some lack of information over which we accept a share of the responsibility, CAE’s Report does not mention several important measures that have been adopted, especially in recent years, so as to shorten the excessive average time that our doctoral students take to complete their dissertations, as well as to prevent dropouts, without reducing the high standards that have always characterized our 3<sup>rd</sup> Study Cycle in Law. At this point, our biggest obstacle has been tradition, which, despite our efforts, still hangs over the minds of our doctoral students and perhaps of some professors. We believe in the effectiveness of our measures. Nonetheless, taking into account the duration of this study cycle, the results are only beginning to reveal themselves.